



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

OF.Nº371/2020

Mococa, 04 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0657	04.06.20	AB

Ref: Requerimento nº153/2020.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicita informações a respeito de renegociação da dívida junto ao Conderg, referentes aos serviços prestados pelo Consórcio à população mocoquense, constante do requerimento supra mencionado, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Agimor Alves, Aloysio Taliberti Filho, Aparecido Donizeti Teixeira, Brasilino Antônio de Moraes, Claudinei F. Gonçalves, Daniel Girotto, Edimilson Manoel, Eduardo Ribeiro Barison, Elisângela Maziero, Francisco Carlos Cândido, Carlos Alberto Mendes, Josimar Alves Vieira, José Roberto Pereira, Sonia Ap. de Pauli Pereira e Valdirene D. da Silva Miranda, aprovados pelo Plenário dessa Câmara:

A matéria foi objeto de Projeto de Lei aprovada em 29/05/2020 segue a cópia em anexo.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS DE SISTO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

**LEI N°4.788, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe a autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG.*

**ELIAS DE SISTO**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 29 de Maio de 2020, aprovou Projeto de Lei nº014/2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Elias de Sisto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

Art. 3º. O valor total da dívida que deverá constar no Termo de Confissão de Dívida corresponde a R\$ 712.514,81 (setecentos e doze mil quinhentos e catorze reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 507.654,27 (quinhentos e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e R\$ 204.860,54 (duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao Hospital Regional de Divinolândia.

Parágrafo 1º. A dívida referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU será dividida em 14 (catorze) parcelas fixas de R\$ 36.261,02 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), com início em maio de 2020.

Parágrafo 2º. A dívida referente ao Hospital Regional de Divinolândia será dividida em 14 (catorze) parcelas fixas de R\$ 14.632,90 (catorze mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos), com início em maio de 2020.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para pagamento das parcelas da confissão de dívida de que trata esta Lei.

Art. 5º. O pagamento das parcelas do mês de maio de 2020 retroagem ao dia 10 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO

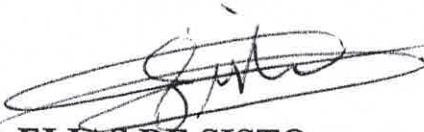
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como dos subsequentes, até se completar o prazo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JUNHO DE 2020.**



**ELIAS DE SISTO**  
Prefeito Municipal